



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

CONTRATO Nº 93/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL- CAMPUS RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E À CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE NUCLEO DE PRODUÇÃO DIGITAL DO IFRS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL- CAMPUS RIO GRANDE, autarquia Pública Federal, com sede na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Centro, Rio Grande/RS, inscrito no CNPJ sob o número 10.637.926/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral em Exercício, Prof. Cleiton Pons Ferreira, portador da cédula de identidade nº RG 7036230329, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 545.230.950-00, doravante denominado **IFRS-CAMPUS RIO GRANDE**, e a **FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Praça Argentina, n.º 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.475.386/0001-13, neste ato, representada pela Diretora Presidente, Ângela de Moura Ferreira Danilevicz, inscrita no CPF sob o nº. 474.758.380-72 portadora de cédula de identidade nº. 5029884301, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Cândido Silveira, 145/401, Porto Alegre/RS, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com amparo no inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 8.958/1994, do Decreto nº. 7.423/2010, da Lei nº. 10.973/2004 e do Decreto nº. 9.283/2018, nos termos da dispensa de licitação nº. 241/2020, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação da FUNDAÇÃO para apoiar a realização do Projeto “**Implantação do Nucleo de Produção Digital do IFRS**”, visando ao desenvolvimento científico e à capacitação tecnológica na área de produção áudio-visual, conforme descritos no Projeto anexo, desde já parte integrante deste instrumento, bem como cronograma de atividades.

1.2. Os serviços realizados conforme o objeto deste contrato deverão ser registrados pelo Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do IFRS, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.1.1. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades, conforme objeto do presente contrato e descritas no PROJETO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.1.2. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados e prepostos, das informações que chegarem a conhecimento por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

2.1.3. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.4. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e o Decreto nº 7.423/2010.

2.2. São obrigações da FUNDAÇÃO, sem prejuízo que já foi disposto neste instrumento:

2.2.1. Captação de recursos para pagamentos devidos, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira infra, podendo, para tanto, celebrar contratos ou outros instrumentos com terceiros;

2.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para execução do objeto do presente contrato;

2.2.3. Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas na Cláusula Sétima deste contrato e do PROJETO;

2.2.4. Indicar ao IFRS um responsável pelo contato e coordenação por parte da FUNDAÇÃO;

2.2.5. Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades deste instrumento;

2.2.6. Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho de acordo com o PROJETO;

2.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, decorrentes do presente Contrato;

2.2.8. Apresentar, quando da conclusão do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo projeto com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única do Instituto, do saldo;

2.2.9. Após o encerramento do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá ser providenciado o depósito do saldo, na conta única do IFRS, devendo a GRU constar da prestação de contas. Em não havendo o depósito no prazo estabelecido, os valores deverão ser corrigidos pelo INPC pro-rata;

2.2.10 Providenciar o depósito dos recursos arrecadados pela FUNDAÇÃO na conta corrente específica n.º 301.499-1, agência 3798-2, do Banco do Brasil (001), utilizando-os de acordo com as determinações do IFRS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

2.2.11. Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o contrato e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos;

2.2.12. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante total de R\$ 300.000 (trezentos mil reais), captados por descentralização orçamentária da Secretaria Nacional do Audiovisual, serão disponibilizados à CONTRATADA no valor total, em parcela única, para aquisição dos equipamentos necessários à consecução dos objetivos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. Os custos operacionais da FEENG serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN, no valor de R\$ 14.786,02 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) por oito meses de contrato.

§ 1º - Os recursos para o ressarcimento objeto do caput serão oriundos da verba orçamentária do IFRS Campus Rio Grande, fonte 8100000000, PI L20RLP2100I, PTRES 170966, e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

§ 2º - Quando da prestação de contas e sendo a receita realizada menor do que a estimada no contrato, os valores do ressarcimento da FEENG serão recalculados sobre a receita efetivamente realizada, sendo as diferenças cobradas a maior e o saldo existente recolhidos ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. As atividades decorrentes do presente contrato, as quais a FUNDAÇÃO se obriga a apoiar, serão executadas pelo Campus Rio Grande do IFRS, tendo o Coordenador do Projeto responsabilidade pela administração dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento das atividades previstas neste contrato será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

6.1.1. Pelo IFRS – CAMPUS RIO GRANDE: Walter Fernando Souza Ferreira, Siape nº 2475803, Gestor do Contrato;

6.1.2. Pela FUNDAÇÃO: Profª. Ângela de Moura Ferreira Danilevicz, Diretora Presidente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

6.1.3. Pelo Executor: Prof^a. Raquel Andrade Ferreira, Siape 1973603, Coordenador(a) do Projeto.

6.2. A fiscalização das atividades previstas neste contrato e no projeto, por parte do IFRS, será realizada por: Walter Fernando Souza Ferreira, Siape nº 2475803, Gestor do Contrato; Raquel Andrade Ferreira, Siape nº 1973603, Fiscal Técnico do Contrato, e; Joyce Alves Porto, Siape nº 1728818, Fiscal Administrativo do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades a serem desenvolvidas são aquelas descritas no projeto em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS, DIREITOS AUTORAIS E RESPONSABILIDADES

8.1. Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Contrato, privilegiáveis ou não, serão de propriedade do IFRS, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 9.279/96 e a Lei Federal nº. 10.973/04.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

9.1. A propriedade dos bens remanescentes, quando da conclusão ou extinção do presente Contrato e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, será do IFRS, consoante disposto no art. 27, XIV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá a duração de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de Termo Aditivo, no limite estabelecido pelo Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal de **Rio Grande/RS**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2020.

Prof^a. Angela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FUNDAÇÃO

Prof. Cleiton Pons Ferreira
Diretor-Geral em Exercício do IFRS -
CAMPUS RIO GRANDE

Prof^a. Raquel Andrade Ferreira
Coordenador(a) do Projeto

Testemunhas:

JOYCE ALVES PORTO:00991211073
211073

Digitally signed by JOYCE ALVES
PORTO:00991211073
DN: cn=JOYCE ALVES
PORTO:00991211073, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB
Date: 2020.12.29 17:04:09 -03'00'

Nome: Joyce Alves Porto
CPF: 009.912.110-73

WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA:99677717049
049

Assinado de forma digital
por WALTER FERNANDO
SOUZA
FERREIRA:99677717049
Dados: 2020.12.29
17:47:03 -03'00'

Nome: Walter Fernando Souza Ferreira
CPF: 996.777.170-49



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BCE-EB1E-10B3-61E3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BCE-EB1E-10B3-61E3



Hash do Documento

D7B1483030ADB654EDCB5FE34EC54E41585594AC6C64E14D3033CF2746898F35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2020 é(são) :

- Angela De Moura Ferreira Danilevicz - 474.758.380-72 em
29/12/2020 16:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - FUNDACAO EMPRESA ESCOLA DE
ENGENHARIA DA UNIVERSI - 02.475.386/0001-13

